

Nº: 0557/CONV/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
UNIDOS PIONEIROS - A.M.U.P. - COM ANUÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, NA FORMA
ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente em exercício, Sr. LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO, portador do RG n.º 2.158.649-8 SSP/PR e CPF n.º 435.041.169-00 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, doravante denominada **COHAPAR**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS PIONEIROS - A.M.U.P.**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.835.827/0001-18, com sede na Rua Dom Fernando, 78, Bairro Mutirão, Congonhinhas/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MASTERSON SILVA ROZOLEM, portador do RG n.º 9.130.364-7 SSP-PR e CPF n.º 072.556.749-09, doravante denominada **Entidade Organizadora**, com a anuência do **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.825.828/0001-88, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, portador do RG n.º 652.029 SSP/PR e CPF n.º 042.099.829-20, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 69/2014 de 11.08.2014 e processo protocolado sob n.º 13.167.621-2, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), localizado na rua Frei Demétrio – Vila Velha, no município de Congonhinhas, estando averbada na matrícula n.º 6.356, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas – PR, com até 85 unidades habitacionais, destinadas à habitação popular na Cidade de Congonhinhas/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;
- b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:



- I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de entrada de energia) no caso de conjuntos habitacionais.
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.
 - e) Assessorar a Entidade, juntamente com o município, no cadastramento e pré seleção de beneficiários, de acordo com os critérios do Programa.
 - f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com, a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;



- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;;

Parágrafo Único: Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do empregado abaixo indicado, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Nome: Marcos Stadler Junior

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 7 – Centro – Cornélio Procópio/PR

Telefone: (43) 3524-1960

e-mail: marcojjunior@cohapar.pr.gov.br

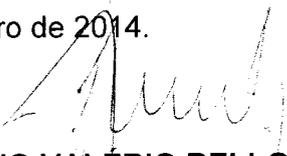
CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

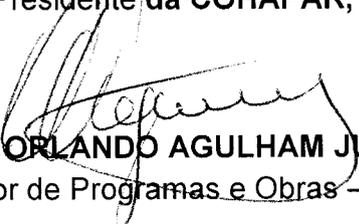
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 1º de setembro de 2014.


MASTERSON SILVA ROZOLEM
Presidente da Associação

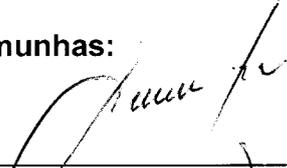

LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente da COHAPAR, em exercício


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de CONGONHINHAS


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

Testemunhas:

1.


APARECIDO DE PRADO
RG 23.263.121-5

2.


MARCELO ALVES FIGENIO
CPF: 01.155.124-09
RG: 8.001.428-5



PLANO DE TRABALHO

N.º 0557/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS PIONEIROS - A.M.U.P		CNPJ/MF 17.835.827/0001-18	
Endereço: Rua Dom Fernando,78	Município Congonhinhas/PR	CEP 86320-000	Telefone 43-3554-1515
Endereço Eletrônico (e-mail): master_congonhinhas@hotmail.com			
Nome do Responsável: MASTERSON SILVA ROZOLEM			
RG: 9.130.364-7 SSP-PR	CPF 072.556.749-09	Cargo Presidente	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba/PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO			
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor-Presidente, em exercício.	
ORLANDO AGULHAM JUNIOR			
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras	
Entidade Anuente Município de Congonhinhas		CNPJ/MF 75.825.828/0001-88	
Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266	Município Congonhinhas/PR	CEP 86320-000	Telefone (43) 3554-1212
Web site: www.congonhinhas.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@congonhinhas.pr.gov.br		
Nome do Responsável JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES			
RG: 652.029 SSP/PR	CPF 042.099.829-20	Cargo Prefeito Municipal	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, do Governo Federal, o Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, e com o apoio da COHAPAR, tem como meta proporcionar Moradia Digna na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas

unidades habitacionais, para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), localizado na rua Frei Demétrio – Vila Velha, no município de Congonhinhas, estando averbada na matrícula nº 6.356, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas – PR, com até 85 unidades habitacionais, destinadas à habitação popular na Cidade de Congonhinhas/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

JUSTIFICATIVA:

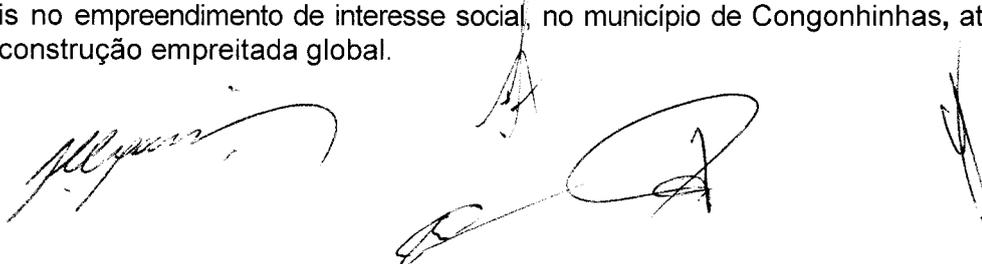
Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS PIONEIROS - AMUP é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar os beneficiários do empreendimento, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como Agente Fomentador.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais no empreendimento de interesse social, no município de Congonhinhas, através do sistema de construção empreitada global.



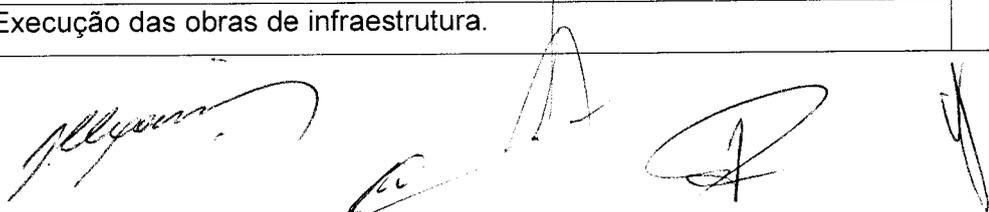
V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 85 unidades habitacionais	09/2014	09/2016
2 - Urbanização e infraestrutura		

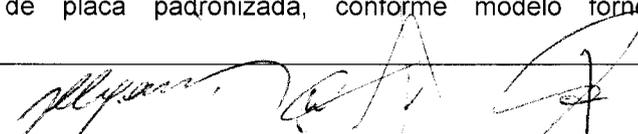
ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Placa de Obra do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Confecção e instalação de placa de obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	
6 – Execução do Empreendimento Habitacional	
6.1 – Execução das obras de edificação das unidades habitacionais.	
6.2 – Execução das obras de infraestrutura.	



VII – ATRIBUIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;</p> <p>b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.</p> <p>c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:</p> <p>I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;</p> <p>II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;</p> <p>III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de entrada de energia) no caso de conjuntos habitacionais.</p> <p>IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.</p> <p>e) Assessorar a Entidade, juntamente com o município, no cadastramento e pré seleção de beneficiários, de acordo com os critérios do programa.</p> <p>f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.</p>	09/2014	09/2016

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO</p> <p>a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;</p> <p>b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;</p> <p>c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);</p> <p>d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;</p> <p>f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;</p> <p>h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; • Orçamento Discriminativo da Habitação; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; • Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente; • Cronograma físico-financeiro de Habitação; • Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento; <p>k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;</p> <p>o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR.</p>	09/2014	09/2016



Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

VIII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

X - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

XI - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do empregado abaixo indicado, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

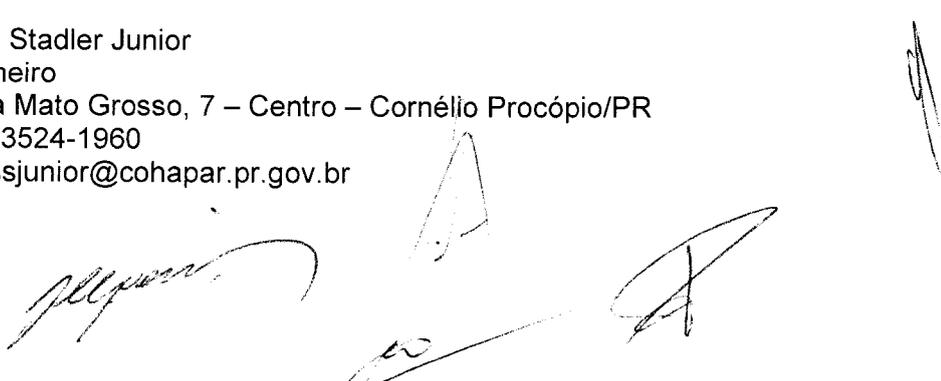
Nome: Marcos Stadler Junior

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 7 – Centro – Cornélio Procópio/PR

Telefone: (43) 3524-1960

e-mail: marcosjunior@cohapar.pr.gov.br



XIII – DO FORO

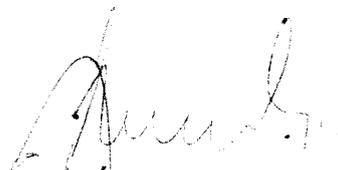
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 1º de setembro de 2014.



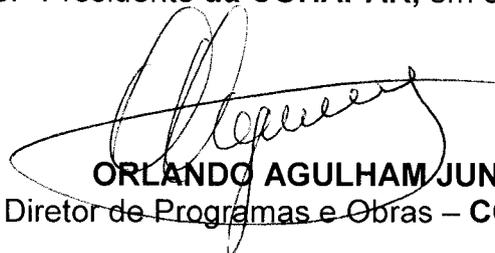
MASTERSON SILVA ROZOLEM
Presidente da Associação



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**, em exercício



JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de **CONGONHINHAS**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

Sociedades de Economia Mista**CEASA****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
DISPENSA LICITAÇÃO 010/14**

PROTOCOLO: 13.228.805-4

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica para o desenvolvimento de material de análise de Organização e Método O&M.

EMPRESA: MAURO ANTONIO CORDON DELIBORIO

AUTORIZAÇÃO: 17/09/2014

VALOR PREVISTO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Luiz Dâmaso Gusi – Diretor Presidente

R\$ 72,00 - 106437/2014

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2010**

Protocolo: 13.297.337-7

CONTRATADA: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo prorrogando até o dia 28 de fevereiro de 2015.

LICITAÇÃO: PP 037/2010/SEAP/DEAM

VALOR: R\$ 933.792,42 (Novecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) para período de 06 (seis) meses.

Luiz Dâmaso Gusi – Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 106391/2014

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014**

Protocolo: 13.204.484-8

CONTRATADA: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE LIXO LTDA.

OBJETO: Aditivo de supressão, em razão da diminuição quantitativa do objeto, a partir de 27 de julho de 2014.

LICITAÇÃO: PE 006/2013

Luiz Dâmaso Gusi – Diretor Presidente

R\$ 48,00 - 106647/2014

CELEPAR

CONTRATO Nº 066.2014

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Mili S.A.

OBJETO: Aquisição de papel higiênico.

FINALIDADE: Ressuprimento do almoxarifado.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.034,24 (vinte mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 28/07/2015, com início a contar da publicação.

HOMOLOGADO PELA SECRETÁRIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PVIDÊNCIA, SRA. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EM 16/07/2014 – Declaração de Disponibilidade Financeira nº 188/2014 – Pregão Eletrônico nº 006.2014 – SEAP/DEAM – Integrante 005/2014.

R\$ 96,00 - 106157/2014

CODAPAR**AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 004/14**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR torna público as interessadas que se encontra aberta licitação para a venda em Leilão Eletrônico Público, do tipo MAIOR LANCE POR

LOTE via BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, conforme segue:

OBJETO: COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE.

ABERTURA: 17 de novembro de 2014, as 10:00 horas.

PRODUTO	QUANT/KGS	PREÇO MÍNIMO/KG
SOJA EM GRÃO	27.532,00	R\$ 0,83
MILHO EM GRÃO	63.100,00	R\$ 0,30
FARELO DE SOJA	35.940,00	R\$ 0,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E EDITAL:Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, Rua Marechal Deodoro, 344 5º andar Cj 51 – Curitiba/Paraná – 41 3320-7800 – bbmnet@bbmnet.com.br – www.bbmmnet.com.br

Curitiba, 03 de novembro de 2014

Jorge Tadeu Skora

Presidente Comissão de Vendas

R\$ 168,00 - 106539/2014

COHAPAR**Extrato de Termos Aditivos (1º) - Partes:** Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Banco do Brasil.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados, por 12 meses.**Laranjal: Termo Nº 0296/TERMO/2013-A - Data:** 18.06.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 49/2014 de 16.06.2014 - **Processo:** 13.222.965-1.**Medianeira: Termo Nº 0390/TERMO/2013-A - Data:** 17.06.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº 60/2014 de 14.07.2014 - **Processo:** 13.249.302-2.

R\$ 72,00 - 106252/2014

Extrato do Convênio nº 0606/CONV.2014
Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DO IVAÍ.**Objeto:** execução do empreendimento Conjunto Habitacional Kiyoshi Kumasaka - 2ª Parte, no Município de SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.**Data:** 29.10.2014 **Recursos:** R\$ 1.564.787,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV. - Vigência: 14 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 85/2014 de 13.10.2014. **Processo:** 13.353.283-8.

R\$ 120,00 - 106056/2014

Extrato do Convênio nº 0557/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e a Associação de Moradores Unidos Pioneiros - A.M.U.P., com anuência do Município de Congonhinhas.**Objeto:** Viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), localizado na rua Frei Demétrio - Vila Velha, no município de Congonhinhas, estando averbada na matrícula nº 6.356, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas - PR, com até 85 unidades habitacionais, destinadas à habitação popular na Cidade de Congonhinhas/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.**Data:** 01.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convênentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 69/2014 de 11.08.2014. **Processo:** 13.167.621-2.

R\$ 96,00 - 106220/2014

Extrato do Convênio nº 0596/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Pinhão.**Objeto:** O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 42 unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas 6.115 a 6.156 do CRI de Pinhão, com 12.232,03 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.**Data:** 06.10.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convênentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 80/2014 de 15.09.2014. **Processo:** 13.300.714-8.

R\$ 72,00 - 106314/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: COHAPAR e a Associação das Graças I.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0252/CONV/2013, por 12 meses, contados de 13.08.2014 a 13.08.2015.**Data:** 12.08.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 67/2014 de 04.08.2014 - **Processo:** 13.277.180-0.

R\$ 48,00 - 106521/2014

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Programa Morar Bem Paraná do Residencial de Ribeirão do Pinhal II, Programa Imóvel na Planta Parceria de Ribeirão do Pinhal.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0473/CONV/2013, por 12 meses, contados de 20.08.2014 a 20.08.2015.**Data:** 19.08.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 67/2014 de 04.08.2014 - **Processo:** 13.278.509-0.

R\$ 48,00 - 106529/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0376/TERMO/2013-B (1º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de CATANDUVAS, com a anuência da SEAB e do BANCO DO BRASIL.**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 17.07.2014 a 17.07.2016.**Data:** 17.07.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 60/2014 de 14.07.2014 - **Processo:** 13.249.349-9.

R\$ 48,00 - 106561/2014